

LEI Nº 137, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Concede Subvenções Sociais"

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1999, Subvenções Sociais na importância de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinada às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais culturais e esportivas, abaixo relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	120.000,00
b) Casa da Criança de Areado.....	25.000,00
c) Caixa Escolar São José - E. E. João Lourenço.....	4.000,00
d) Aliança Futebol Clube.....	15.000,00
e) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	2.000,00
Total das Concessões a Título de Subvenções Sociais.....	166.000,00
	=====

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de novembro de 1998.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral